



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2018

Local de realização da sessão: Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti-M.S.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2018

Aos Quatro de Julho de Dois Mil e dezoito, na sede do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, situada a Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, EDILSON ZANDONA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.036.057 SSP/MS e CPF n.º 542.568.951-91, residente e domiciliado na Rua Dourados, S/N, centro, Dois Irmãos do Buriti - MS; e do outro lado as empresas ao final descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 183 e 184/2009, ambos de 27 de maio de 2009; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 17/2018 – Registro de Preços, Processo Licitatório nº 34/2018 para Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde da empresa(s) classificada(s):

Empresa	Itens
DIMASTER COM PROD HOSP LTDA	Itens: 1, 4, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 23, 28, 29, 30, 41, 45, 47, 48, 50, 57, 61, 74, 79, 80, 82, 84, 96, 98, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 112, 113, 114, 115, 117, 124, 126, 128, 129, 130, 134, 135, 140, 143, 144, 149, 152, 153, 154, 158, 159
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Itens: 2, 16, 24, 27, 34, 35, 36, 37, 43, 49, 52, 56, 58, 60, 65, 72, 77, 81, 85, 91, 99, 109, 111, 118, 121, 122, 127, 139, 160
CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.	Itens: 3, 8, 20, 21, 22, 25, 26, 32, 33, 38, 39, 40, 51, 53, 54, 59, 62, 63, 66, 67, 71, 73, 75, 76, 78, 83, 86, 88, 89, 90, 92, 95, 97, 103, 108, 116, 120, 125, 131, 132, 137, 138, 141, 145, 146, 147, 148,



	150, 155, 157
CIRURGICA MS LTDA-ME	Itens: 5, 10, 18, 31, 42, 44, 46, 55, 64, 68, 69, 70, 93, 94, 105, 110, 119, 123, 133, 136, 142, 156

As empresas DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do **Processo Licitatório Nº 34/2018, PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2018** regido pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais nº 002/2009 (pregão) e nº 054/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CPF/CNPJ	Representante	CPF
MOÇA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03233805000173	RAFAEL MARTINS THORIO	97738930144000
CIRURGICA MS LTDA-ME	10656587000145	BRUNO ROBERTO GIRELLI	01549583018000
CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.	03652030000170	ADALBERTO CAVALARI DORNELLES	58243380191000
DIMASTER COM PROD HOSP LTDA	02520829000140	ADAIR LUIS DA ROSA	91860881068000

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente ata de registro de preço tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores em atendimento as Secretarias Municipais, especificados a seguir:

TABELA DE FORNECIMENTO

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vlr. Unit. R\$	Fornecedor
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO E BETAMETASONA(3MG+3MG) ML SUSP INJETAVEL	AMPOL A	1.000,00	UNIÃO QUIMICA	5,35	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL	AMPOL A	1.100,00	genom	11,09	MOÇA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
3	ACICLOVIR 50 MG/G	BISNAGA	5.200,00	VITAMEDIC	2,85	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	(EISNAGA C/ 10 G)					
4	ACICLOVIR 200 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	16.000,00	CIFARMA	0,27	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
5	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG COMP	COMPRIMIDO	350.000,00	IMEC	0,02	CIRURGICA MS LTDA-ME
6	ACIDO FOLICO 5MG COMP	COMPRIMIDO	50.000,00	NATULAB	0,04	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
7	ÁGUA P/ INJEÇÃO DESTILADA - 10 ML (AMPOLA)	AMPOLA	60.000,00	FARMACE	0,13	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
8	ALBENDAZOL 400MG COMP, MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	10.000,00	GREEN PHARMA	0,36	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
9	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	10.000,00	PRATI DONADUZ ZI	0,99	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
10	ALCOOL ETÍLICO - 70% (P/P) SOLUÇÃO -FN	FRASCO	4.000,00	RICIE	4,80	CIRURGICA MS LTDA-ME
11	ALENDRONATO DE SÓDIO COMP 70 MG	COMPRIMIDO	3.000,00	DELTA	0,24	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
12	ALÓPURINOL 300 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5.000,00	PRATI DONADUZ ZI	0,17	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
13	AMBROXOL ADULTO 30 MG/5ML C/100ML	FRASCO	6.000,00	NATULAB	1,59	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
14	AMBROXOL PEDIATRICO 15 MG/5ML C/100ML	FRASCO	4.500,00	NATULAB	1,59	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
15	AMOXILINA PÓ P SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FRASCO	6.900,00	PRATI DONADUZ ZI	4,05	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
16	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG + 12,50MG/5ML SUSP ORAL	FRASCO	680,00	sandoz	23,72	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
17	AMOXILINA CAPSULA 500MG	CAPSULA	153.000,00	PRATI DONADUZ ZI	0,17	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
18	ATENOLOL 50MG COMP	COMPRIMIDO	90.000,00	PRATI	0,04	CIRURGICA MS LTDA-ME



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

19	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO O	12.500,00	PRATI DONADUZ ZI	5,79	DIMASTER COM PROD HOSP LTD A
20	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO O	20.000,00	PHARLAB	0,56	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
21	BENZIL PENICILINA BENZATINA PÓ P SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI	AMPOLA A	3.600,00	TEUTO	8,49	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
22	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P SUSPENSÃO INJETAVEL 1.200.000UI	AMPOLA A	3.400,00	TEUTO	9,86	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
23	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTASSICA 300.000 + 100.000UI PÓ PARA SUSP INJ	AMPOLA A	1.100,00	BLAU	4,10	DIMASTER COM PROD HOSP- LTD A
24	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG /ML SUSP ORAL	FRASCO O	5.800,00	ems	4,94	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
25	BESILATODE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO O	50.000,00	GEOLAB	0,03	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
26	BROMETO DE IPRATROPIO SOL INALANTE 0,25MG/ML EQUIVALENTE A 0,202MG/ML DE IPRATROPIO	FRASCO O	3.000,00	TEUTO	0,77	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
27	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG E /OU 64MCG	FRASCO O	160,00	biosintetic #	17,67	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
28	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO O	1.100,00	PRATI DONADUZ ZI	12,50	DIMASTER COM PROD HOSP LTD A
29	CAPTOPRIL 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO O	250.000,00	SANVAL	0,01	DIMASTER COM PROD HOSP LTD A
30	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO O	3.600,00	UNIÃO QUIMICA	11,90	DIMASTER COM PROD HOSP LTD A
31	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMPRIMIDO O	250.000,00	TEUTO	0,08	CIRURGICA MS LTDA-M
32	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG +	COMPRIMIDO O	2.000,00	BIONATUS	0,13	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.



	400 UT COMPR					
33	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP	COMPR IMIDO 0	10.000,00	HIPOLABO R	0,45	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
34	CARVEDILOL 12,5 MG. COMPRIMIDO	COMPR IMIDO 0	10.000,00	baidacci	0,15	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
35	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPR IMIDO 0	10.000,00	baidacci	0,17	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
36	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPR IMIDO 0	10.000,00	baidacci	0,10	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
37	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	COMPR IMIDO 0	10.000,00	baidacci	0,10	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
38	CEFALEXINA 500MG COMP/CAPS	COMPR IMIDO 00	200.000,00	TEUTO	0,31	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
39	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML	FRASC O	8.500,00	TEUTO	5,97	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
40	CEFTRIAXONA 500MG	UN	5.000,00	EUROFAR MA	9,80	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
41	CLONAZEPAM 2.5 MG/ML SOL. ORAL	FRASC O	2.000,00	GEOLAB	2,15	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
42	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 2,56 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL A	2.600,00	SAMTEC	0,26	CIRURGICA MS LTDA-ME
43	CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/10ML	AMPOL A	3.600,00	samtec	0,25	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
44	CLORETO DE SÓDIO 0,9%- 0,154 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL A 0	37.000,00	SAMTEC	0,20	CIRURGICA MS LTDA-ME
45	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRASC O	6.000,00	NATULAB	0,84	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
46	CLORETO DE SÓDIO 20%- 3,4 MEQ/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOL A	4.000,00	SAMTEC	0,22	CIRURGICA MS LTDA-ME
47	CLORIDARTO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMPR IMIDO 0	15.000,00	CRISTALIA	0,23	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
48	CLORIDARTO DE	COMPR IMIDO 0	15.000,00	CRISTALIA	0,22	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	CLORPROMAZINA 25-MG					
49	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	33.000,00	prati	0,18	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
50	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200G-COMP	COMPRIMIDO	13.000,00	GEOLAB	0,34	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
51	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	150.000,00	TEUTO	0,04	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
52	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000,00	crisstaha	0,16	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
53	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	25.000,00	GERMED	0,82	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
54	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	110.000,00	TEUTO	0,05	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
55	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	FRASCULO	1.600,00	HIPOLABOR	2,30	CIRURGICA MS LTDA-ME
56	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	2.200,00	hipolabor	1,68	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
57	CLORIDRATO DE METIFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000,00	PRATI DONADUZZI	0,07	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
58	CLORIDRATO DE METIFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000,00	prati	0,05	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
59	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000,00	HIPOLABOR	0,12	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
60	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCULO	1.000,00	marfil	0,64	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
61	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	8.000,00	ISOFARMA	0,29	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA



62	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CAPSULA	CAPSULA	20.000,00	EUROFARMA	0,31	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
63	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	9.300,00	CRISTALIA	0,14	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
64	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 25 MG/ML	AMPOLA	4.000,00	SANVAL	2,10	CIRURGICA MS.LTDA-ME
65	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL. 40MG	COMPRIMIDO	210.000,00	osorio	0,01	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
66	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMP	COMPRIMIDO	50.000,00	TEUTO	0,13	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
67	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	6.050,00	TEUTO	0,42	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
68	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMP	COMPRIMIDO	27.000,00	HIPOLABO R	0,21	CIRURGICA MS.LTDA-ME
69	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	2.000,00	BLAUSIEGEL	2,20	CIRURGICA MS.LTDA-ME
70	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	200,00	UNLQUÍMICA	8,18	CIRURGICA MS.LTDA-ME
71	DEXAMETASONA 04 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10.000,00	TEUTO	0,20	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
72	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	FRASCÃO	750,00	novartis	8,34	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
73	DEXAMETASONA 0,1% CREME	TUBO	12.000,00	SOBRAL	0,87	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
74	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELEXIR	FRASCÃO	6.000,00	FARMACE	1,23	DIMASTER COM PROD.HOSP. LTDA
75	DIAZEPAN 10 MG	COMPRIMIDO	70.000,00	SANTISA	0,08	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
76	DIAZEPAN 5MG/ML INJ	AMPOLA	4.000,00	TEUTO	0,67	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
77	DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10.000,00	pharlab	0,05	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

78	DIPIRONA 500MG COMP	COMPRIMIDO	400,000,00	GREEN PHARMA	0,07	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
79	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJ	AMPOLA	25.000,00	SANTISA	0,36	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
80	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	6.000,00	FARMACE	0,72	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
81	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE PÓ, SOL INALANTE	AMPOLA	450,00	chiesi	63,36	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
82	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	180.000,00	SANVAL	0,04	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
83	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	COMPRIMIDO	5.200,00	HIPOLABOR	0,43	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
84	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP	COMPRIMIDO	12.000,00	ASPEN	0,17	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
85	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG /ML.SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	700,00	prati	5,60	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
86	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	TUBO	700,00	SANVAL	17,00	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
88	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG COMP	COMPRIMIDO	32.000,00	MABRA	0,03	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
89	FENITOINA SODICA 100MG COMP	COMPRIMIDO	17.000,00	TEUTO	0,22	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
90	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	1.100,00	TEUTO	1,65	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
91	FENOBARBITAL 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000,00	crystalia	3,29	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
92	FINASTERIDA 5MG COMP	COMPRIMIDO	1.300,00	AUROBINDO	0,56	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
93	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CAPSULA	38.000,00	PRATI	0,30	CIRURGICA MS LTDA-ME
94	FOLINATO DE CALCIO(ÁCIDO FOLINICO)15MG COMP	COMPRIMIDO	26.000,00	HIPOLABOR	1,10	CIRURGICA MS LTDA-ME
95	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	9.000,00	TEUTO	0,56	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
96	FOSFATO SÓDICO DE	FRASCO	4.200,00	PRATI DONADUZZI	3,49	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	PREDNISONA 4,02MG/ML(EQUIV A 3MG/ML DE PREDNISONA)SOL- ORAL					
97	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30.000,00	HIPOLABOR	0,04	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
98	GLIBENCLAMIDA 05 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	300.000,00	MEDQUIMICA	0,02	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
99	GLICLAZIDA 80MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	13.000,00	runboxy	0,37	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
100	GLICOSE 50% C/ 10ML	AMPOLA	3.000,00	FARMACE	0,23	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
101	GUACO(MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE	FRASCO	8.500,00	NATULAB	2,15	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
102	HALOPERIDOL 5MG COMP	COMPRIMIDO	50.000,00	UNIÃO QUIMICA	0,09	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
103	HEPARINA SODICA SOLUÇÃO INJETAVEL(SUBCUTÂNEA) 5.000UI/0,25ML	AMPOLA	350,00	CRISTALIA	4,95	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
104	HIPOCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	250.000,00	CIMED	0,01	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
105	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.000,00	IMEC	1,80	CIRURGICA MS LTDA-ME
106	IBUPROFENO 50 MG/ML (FRASCO C/ 30 ML)	FRASCO	7.000,00	NATULAB	1,09	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
107	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	300.000,00	FRATI DONADUZ ZI	0,13	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
108	ISOFLAVONA- DE- SOJA(GLYCINE MAX(L) MERR)	COMPRIMIDO	3.500,00	PHARMAS CIENCE	0,33	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
109	IVERMECTINA 6MG COMP	COMPRIMIDO	10.000,00	vitapan	0,21	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
110	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UN	50.000,00	CRAL	0,25	CIRURGICA MS LTDA-ME
111	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	COMPRIMIDO	1.700,00	ache	2,15	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
112	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	15.000,00	MERCK	0,10	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	(COMPRIMIDO)					
113	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP	COMPRIMIDO	7.000,00	MERCK	0,10	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
114	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	10.000,00	MERCK	0,10	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
115	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	1.500,00	PRATI DONADUZ ZI	2,27	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
116	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	COMPRIMIDO	250.000,00	GEOLAB	0,03	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
117	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0.4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10.000,00	NATULAB	0,89	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
118	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 02MG COMP	COMPRIMIDO	50.000,00	geolab	0,07	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
119	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMP	COMPRIMIDO	270.000,00	SANVAL	0,04	CIRURGICA MS LTDA-ME
120	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLIRIO	FRASCO	320,00	TEUTO	1,25	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
121	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP	COMPRIMIDO	2.000,00	cms	0,14	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
122	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	300.000,00	prati	0,05	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
123	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	34.000,00	ASPEN	0,41	CIRURGICA MS LTDA-ME
124	METRONIDAZOL 250MG	FRASCO	35.000,00	PRATI DONADUZ ZI	0,12	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
125	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	TUBO	3.500,00	TEUTO	4,18	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
126	MONONTRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	9.000,00	ZYDUS	0,09	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
127	NIFEDIPINO 10 MG COMP	COMPRIMIDO	37.000,00	geolab	0,03	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
128	NISTATINA 1000.000UT/ML	FRASCO	2.500,00	PRATI DONADUZ ZI	2,89	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	SUSPENSÃO ORAL					
129	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2%	TUBO	6.000,00	PRATI DONADUZ ZI	1,66	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
130	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	TUBO	5.000,00	PRATI DONADUZ ZI	5,26	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
131	NITROFURANTOINA 100 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10.000,00	TEUTO	0,34	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
132	NORESTITERONA 0,35MG COMP	COMPRIMIDO	15.000,00	BIOLAB	0,20	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
133	OLEO MINERAL 100 ML	FRASCO	2.000,00	IMEC	1,98	CIRURGICA MS LTDA-ME
134	OMEPRAZOL 20 MG (CAPSULA)	CAPSULA	200.000,00	PAHRLAB	0,06	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
135	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	5.000,00	NATULAB	0,72	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
136	PARACETAMOL 500MG COMP	COMPRIMIDO	215.000,00	HIPOLABOR	0,04	CIRURGICA MS LTDA-ME
137	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO	1.200,00	IFAL	1,38	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
138	PERMETRINA CREME 5%	TUBO	500,00	IFAL	2,42	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
139	PREDNISONA 05 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	19.000,00	vitapan	0,08	MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
140	PREDNISONA 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2.000,00	HYPERMARCAS	0,20	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
141	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELHOPE	13.000,00	PHARMASCIENCE	0,46	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
142	SERINGA 1ML COM AGULHA 10X4,5MM P/ INSULINA	UN	100.000,00	SOLIDOR	0,17	CIRURGICA MS LTDA-ME
143	SINVASTATINA 20 MG (COMPRIMIDO)	UN	170.000,00	SANVAL	0,06	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
144	SINVASTATINA 40 MG (COMPRIMIDO)	UN	165.000,00	SANVAL	0,12	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
145	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO	30.000,00	ACCORD	0,38	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
146	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	30.000,00	ACCORD	0,75	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

147	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOL. INJ	FRASC O	8.200,00	TEUTO	4,50	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
148	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	TUBO	2.500,00	NATIVITA	0,60	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
149	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG+ 80MG COMP.	COMP IMIDO O	49.000,00	PRATI DONADUU ZI	0,09	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
150	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 40MG+ 8MG /ML. SUSP ORAL	FRASC O	5.000,00	TEUTO	1,57	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
152	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G+250UI/G	TUBO	15.000,00	PRATI DONADUZ ZI	1,22	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
153	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE(EQUIV A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL	FRASC O	3.000,00	GLENMAR K	5,99	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
154	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC O	2.000,00	NATULAB	0,84	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
155	SULFATO FERROSO 40MG	COMP IMIDO O	50.000,00	PHARMAS CIENCE	0,04	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
156	TIRAS DE REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	UN	40.000,00	ON CALL PLUS	0,55	CIRURGICA MS LTDA-ME
157	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML	FRASC O	800,00	TEUTO	2,85	CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA.
158	VALPROATO DE SÓDIO COMP. 576 MG(EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO)	COMP IMIDO O	20.000,00	BIOLAB	0,50	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA
159	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROICO 288 MG(EQ A 250 MG ÁCIDO VALPROICO)	COMP IMIDO O	10.000,00	BIOLAB	0,21	DIMASTER COM PROD HOSP LTDA



160	VARFARINA SÓDICA 5,0 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10.000,00	uniao química	0,14	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
-----	---	------------	-----------	------------------	------	---------------------------------------

1.1.1. Os MATERIAIS deverão ter um prazo de validade especificado nas embalagens, de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da entrega e/ou outras indicações nas embalagens.

1.2. O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

1.3. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preços no Sistema Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. Os preços para o fornecimento são os constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA:

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá às Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Obras e Serviços Urbanos, Administração, Agricultura, Saúde e Assistência Social de Dois Irmãos do Buriti/MS., nos termos do Edital da Licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Nota de Empenho ou recebimento da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro.



5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.



5.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10. O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da presente Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento, decorrente da prestação do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até de 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Usuária da Ata, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. O Município de Dois Irmãos do Buriti não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

8.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

8.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados em ata.

8.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

9. CLÁUSULA NONA- DO PREÇO E REVISÃO:

9.1. Os preços registrados serão salvo os casos em que poderão, justificadamente, ser objeto de Reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

9.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Usuárias da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores em atendimento as Secretarias Municipais, sem que caiba direito de recurso.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:**

10.1. A presente Ata será utilizada para aquisição do respectivo objeto, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação Cultura e Esporte, Obras e Serviços Urbanos, Administração, Agricultura, Saúde e Assistência Social de Dois Irmãos do Buriti/MS.

10.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata.

10.3. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

10.4. Não será aceito na entrega do produto com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

10.5. Nos casos de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos itens, este deverá ser justificado pela fornecedora.

10.6. Caso a (s) fornecedora (s) classificada (s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

10.7. A segunda classificada só poderá fornecer os produtos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

10.8. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do Edital.

10.9. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.10. As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 – DOS DIREITOS:



PROCESSO Nº 069

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

11.2.1 Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) Manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Dois Irmãos do Buriti de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
- f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.
- i) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



12.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

12.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos materiais:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

12.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da



pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

12.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

12.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

12.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

12.11. Competirá à Usuária da Ata de Registro de preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus Incisos, e no inciso III, subitem 12.3.

12.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 12.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 12.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

12.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a prestação caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

12.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Dois Irmãos do Buriti Estado do Mato Grosso do Sul.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:

15.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

15.1.1. A licitante não formalizar o instrumento contratual do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



- 15.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Instrumento de ajuste;
- 15.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 15.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 15.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 15.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 15.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

- 16.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial, na sua íntegra.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Municipais nº 183 e 184/2009, ambos de 27 de maio de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.



FLS. Nº 673
..... 9

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Sr. Edilson Landona de Souza
Prefeito Municipal

Empresas Participantes

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA

CNPJ:03233805000173

CIRURGICA MS LTDA-ME

CNPJ:10656587000145

CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS
HOSP.LTDA.

CNPJ:03652030000170

DIMASTER COM PROD HOSP LTDA

CNPJ:02520829000140

Adair Luis da Rosa